



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.644/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar a Patrick Gonçalves Lopes, terreno do município de Pedra Azul, com área de 491,40m², para instalação de comércio varejista de alimentos.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, do imóvel de sua propriedade, sendo área do Município de Pedra Azul, localizado na Rua Júlia Alves dos Santos, com 491,40m², nos termos da planta descritiva anexa.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo donatário para fins de instalação comércio varejista de alimentos.


Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o donatário, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o donatário, não inicie as instalações do empreendimento no prazo de dois anos a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pedra Azul, 23 de dezembro de 2016.


Paulo Souto Vilela
Prefeito Municipal